



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 436 de 17 de abril de 2015

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste do piso salarial profissional do magistério público do Município de Moita Bonita, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, aprovou a lei que, autoriza a concessão de reajuste do piso salarial profissional do magistério público do Município de Moita Bonita e eu MARCOS ANTONIO COSTA, Prefeito Municipal, sanciono a referida lei na forma a seguir delineada:

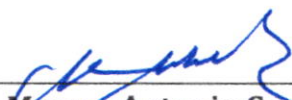
Art. 1º Fica concedido piso salarial nacional dos professores do magistério público da educação básica do Município de Moita Bonita, no percentual de 13,01%, conforme tabela salarial, anexo 1, parte integrante desta lei.

Art. 2º As dotações orçamentárias para a execução desta Lei estão fixadas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser remanejadas ou suplementadas mediante decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de janeiro de 2015.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita/Se, em 17 de abril de 2015.


Marcos Antonio Costa
Prefeito Municipal